



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 9.984/2024, de autoria do Prefeito Rodrigo Pinheiro, conforme arts. 129, 143 149, parágrafo único e 165 todos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º – O Projeto de Lei 9.984/2024 passa a vigorar com os Arts. 1º e 2º contendo a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 2.088.468.000,00 (dois bilhões oitenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.

(...)

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 2.088.468.000,00 (dois bilhões oitenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 1.712.009.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 376.459.000,00, onde:

a) R\$ 195.864.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 16.092.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 164.503.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei averiguou a necessidade de ser oferecida emenda da comissão que condicionem a proposição aos termos regimentais, legais e Constitucionais em vigência, bem com ao correto texto que se pretendia atualizar.

Como vias a máxima legalidade, e considerando o parecer, à comissão com vias ao aproveitamento máximo, sugere emenda com fins de afastar possíveis inconstitucionalidades.

Assim, foi apresentada a presente emenda redacional, que de forma unânime, restou aprovada pelos membros presentes.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2024.



Vereador **Ricardo Liberato** – Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **Aline Nascimento** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **Anderson Correia** – Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis